

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

LEI Nº 1771, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre desafetação de parte da Rua Emílio Minholo Soares Martins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetada nos termos legais, parte da Rua Emílio Minholo Soares Martins, situada entre a Rua Salvador Mendes de Almeida, Av. Kazukiti Yassuda e Rua Zengiuro Yassuda, no Parque Residencial Primavera, com uma área de 959,07 metros quadrados, que deixa de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, para ser incorporado aos bens públicos patrimoniais dominicais, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem início no marco 1, situada na concordância do lote 28 da quadra 07, com a Rua Salvador Mendes de Almeida; segue confrontando do lado ímpar da Rua Salvador Mendes de Almeida, sentido Rua Zengiuro Yassuda, até o marco 2, na distância de 12,47 metros; segue raio de 9,10 metros na concordância da Rua Salvador Mendes de Almeida com a Rua Zengiuro Yassuda até o marco 3, onde mede 14,13 metros; segue com lado par da Rua Zengiuro Yassuda, até o marco 4, onde mede 32,00 metros; deflete à direita confrontando com área de 153,00 metros quadrados na distância de 29,72 metros até o marco 5, situado na Av. Kazukiti Yassuda; segue lado par da Av. Kazukiti Yassuda até o marco 6, onde mede 34,63 metros; deflete à direita, segue confrontando com parte do lote 01 da quadra 07, até o marco 7, mede 8,55 metros; segue confrontando com os lotes 01 e 28 da quadra 07, até o marco 8, onde mede 38,90 metros; deflete à esquerda confrontando com o lote 28 da quadra 7 até o marco 01, início do presente roteiro, onde mede 19,760 metros, perfazendo uma área de 959,07 metros quadrados."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1996


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA